

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 2/2019

No dia 29 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.361.788/0001-73, com sede administrativa localizada na PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2019, Processo Licitatório nº. 2/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12181	A. V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA	2, 3, 5, 7, 9, 16, 20, 25, 26, 27, 32, 36, 40, 42, 46, 50, 53, 54, 55
11075	CASA DAS EMBALAGENS PLAST CENTER LTDA ME	1, 23, 29, 34, 44, 45, 47, 48, 49, 58
10824	COMERCIAL MULTVILLE EPP	
16555	ILHAPEL INDUSTRIA DE PAPEL EIRELI - ME	35
12182	J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	
12371	JUNKES DISTRIBUIDORA LTDA	28
12368	L & L CAVASSIM LTDA - ME	4, 12, 13, 18, 19, 24, 56, 57
11832	PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	39
16554	RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJ. DE PROD. DE LIMPEZA EI	
11349	SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	14, 15, 17, 30, 31, 37, 41, 52
11835	VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME	33
11838	ZELI ODETE DA SILVA - ME	6, 8, 10, 11, 21, 22, 38, 43, 51

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A. V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA	16.858.182/0001-76	ARILSON JOSE ALVES	294.019.099-20
CASA DAS EMBALAGENS PLAST CENTER LTDA ME	18.854.895/0001-97	UILSON VICENTE KRISCINSKI	025.575.429-97
COMERCIAL MULTVILLE EPP	06.220.022/0001-43	ALAN FILIPE DA SILVA	064.978.469-30
ILHAPEL INDUSTRIA DE PAPEL EIRELI - ME	19.726.379/0001-40	ELCIO ROBERTO DE ZUTTER	351.670.689-91
J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	27.734.238/0001-05	RAFAEL ZANATA DO ROSARIO	086.335.659-19
JUNKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	THIAGO SIMAO WEISS	077.403.769-57
L & L CAVASSIM LTDA - ME	13.879.794/0001-57	JANAINA CAVASSIM	028.681.299-19
PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	26.682.219/0001-01	EMERSON BILLING	048.153.289-78
RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJ. DE PROD. DE LIMPEZA EI	19.664.337/0001-21	REGIS GONCALVES PEREIRA	007.868.689-02
SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	12.970.750/0001-75	JURILDA GONCALVES MOTTER	898.695.919-49
VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME	11.414.789/0001-43	MONICA AMORIM SILVEIRA	332.309.228-75
ZELI ODETE DA SILVA - ME	19.232.159/0001-60	EDEMIR DE AQUINO RODRIGUES	891.623.079-91

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.  
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM., inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11075 - CASA DAS EMBALAGENS PLAST CENTER LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁGUA SANITÁRIA COM 05 LITROS COM REGISTRO NO MS, EMBALAGENS RECICLÁVEL. BOA QUALIDADE "COMPOSIÇÃO" QUÍMICA: CARBONATO DE SÓDIO, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA.	GL	MAIS BRILHC	550,000	3,6900	2.029,50
23	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS COM 2 TUBOS MISTOS, PARA COPOS DE 200ML E 80ML, BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS ALT X LARG X PROF 75X19X12CM, DIÂMETRO DO COLETOR COPO CAFÉ - 5,50CM, DIÂMETRO DO COLETOR COPO AGUA - 8,50CM.	UN	NOBRE CIT	20,000	25,4500	509,00
29	PANO DE PRATO BRANCO, COM BARRA, TECIDO 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 76X49CM.	UN	PRATIK	80,000	1,8500	148,00
34	PAPEL TOALHA DE COZINHA (PACOTE COM DOIS ROLOS), FARDOS COM 12 PACOTES.	FARD	VIRTUS	35,000	25,5000	892,50
44	SACO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, TIPO HOSPITALAR, RESISTENTE, NAS CORES, BRANCA, VERDE E VERMELHO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO, MEDINDO 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA (LARGURA PODE VARIAR +/-1), SUPORTANDO 15 KG, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 50 LITROS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA, SÍMBOLO DA SUBSTÂNCIA INFECTANTE, COM INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. Nº DO REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	CIBAG	150,000	21,7500	3.262,50
45	SACO PARA LIXO, COR PRETO OU AZUL, CAPACIDADE DE 100 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, GRAMATURA DE 8 MICRAS. EMBALAGEM COM 100 SACOS.	PCT	FORTAO	300,000	12,4400	3.732,00
47	SACO PARA LIXO, COR PRETO OU AZUL, CAPACIDADE DE 30 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, GRAMATURA DE 8 MICRAS. EMBALAGEM COM 100 SACOS.	PCT	FORTAO	200,000	8,8500	1.770,00
48	SACO PARA LIXO, COR PRETO OU AZUL, CAPACIDADE DE 50 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, GRAMATURA DE 8 MICRAS. EMBALAGEM COM 100 SACOS.	PCT	FORTAO	200,000	9,5000	1.900,00
49	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL, MODELO TIPO ALÇA CAMISETA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM MEDIDAS APROXIMADAS 20X40 CM (NÃO INCLUINDO O TAMANHO DAS ALÇAS), COR BRANCA, LISA.	CX	LIBREPLAST	12,000	25,0000	300,00
58	VASSOURA DE NYLON, C/ BASE EM POLIPROPILENO DE APROX. 22CM E CERDAS MACIAS DE APROX. 11CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, MATÉRIA SINTÉTICA. CABO EM METAL PLASTIFICADO OU MADEIRA PLASTIFICADO COM APROX. 1,20M, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA.	UN	LIMPAMANO/	100,000	4,3400	434,00

Fornecedor: 11349 - SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ESFREGÃO MOP COM CESTO CABO INOX, 1,60 METROS COM 1 REFIL MICROFIBRA.	UN	Si plus	20,000	44,9000	898,00
15	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL, C/ 10G.	UN	Reluz	20,000	0,7900	15,80
17	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA: ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA À ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 3 UND.	PCT	Esfrebom	500,000	1,5900	795,00
30	PANO PARA LIMPEZA EM FLANELA, MEDIDA APROX. DE 38X58CM, COR LARANJA.	UN	Questão de G	180,000	1,1600	208,80
31	PANOS PARA CHÃO DE ALGODÃO GRANDE TAMANHO 50CM X 80CM, 100% ALGODÃO, BRANCO.	UN	Questão de G	250,000	2,3700	592,50
37	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA COM 12UND.	PCT	Bompack	30,000	0,9600	28,80

**Fornecedor: 11349 - SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	SABÃO EM BARRA BIODEGRADÁVEL, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, COM 5 UND DE 200G CADA, TOTALIZANDO 1 KG POR EMBALAGEM	PCT	Girando Sol	50,000	3,8100	190,50
52	SUORTE DISPENSER PARA COPOS DE ÁGUA 180 ML. INJETADO EM PLÁSTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE.	UN	Bompack	12,000	19,9000	238,80

**Fornecedor: 11832 - PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	RODO COM CABO DE MADEIRA COM LÂMINA DE BORRACHA 60CM	UN	CANADA	20,000	6,5000	130,00

**Fornecedor: 11835 - VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	PAPEL HIGIÊNICO DE 60 METROS DE DIÂMETRO DO ROLO 109 MM, LARGURA DO ROLO 99 MM-101 MM, FARDO COM 64 UNIDADES, NEUTRO, PICOTADO DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE FIBRAS CELULÓSICAS, COR BRANCO.	FARD	DOULLINS	250,000	42,4000	10.600,00

**Fornecedor: 11838 - ZELI ODETE DA SILVA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CORO ATIVO LIQUIDO 5 LITROS ALVEJA E TIRA MANCHA, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA DESINFETA E DESODORIZA ELIMINANDO BACTÉRIAS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO 3,0% A 3,5%	GL	Belladona	300,000	5,5000	1.650,00
8	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO COM 05 LITROS BIODEGRADÁVEIS NEUTROS E NATURAIS PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TAMBÉM DE BOA QUALIDADE E SUPER RESISTENTE.	GL	Belladona	800,000	4,0000	3.200,00
10	DETERGENTE LIQUIDO P/ COZINHA C/ 05 LITROS BIODEGRADÁVEIS NEUTROS E NATURAIS, PARA LIMPEZAS DE SUPERFÍCIES DIVERSAS	GL	Belladona	150,000	6,2800	942,00
11	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	Belladona	850,000	1,1000	935,00
21	LIMPA VIDROS COM GATILHO, FRASCO COM 550 ML	UN	Belladona	80,000	2,9000	232,00
22	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 5LT. COM REGISTRO NA ANVISA. ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR COM AÇÃO DESENGORDURANTE, COM GRANDE PODER DE DISSOLVER E EMULSIFICAR ÓLEOS E GORDURAS COM RAPIDEZ E EFICIÊNCIA, SEM AGREDIR E/OU MANCHAR AS SUPERFÍCIES, CONFERE ALTO PODER DE LIMPEZA, UTILIZADO EM FORNOS COMBINADOS, COIFAS, CHAPAS, FOGÕES OU QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, COM SUJIDADE PESADA. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: PURO; ASPECTO: LÍQUIDO; PH 11,5 - 3,5; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSO ATIVOANFOTÉRICO, TENSO ATIVO NÃO ANIÔNICO, SEQUESTRANTE E ALCALINIZANTE; PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO (N° CAS 1310-73-2) 6,0 - 10,0%	GL	Belladona	150,000	7,0000	1.050,00
38	QUEROSENE PARA LIMPEZA FRASCO C/ NO MÍNIMO 850 ML.	UN	Belladona	25,000	8,0000	200,00
43	SABONETE LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, USO EXTERNO, BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, PRONTO PARA USAR SEM DILUIR, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. EMBALAGEM COM 5LTS.	GAL	Belladona	200,000	9,0000	1.800,00
51	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM OU FRASCO DE NO MÍNIMO 1 KG. NA EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER O NÚMERO DE REGISTROJUNTO À ANVISA.	UN	Belladona	15,000	10,8000	162,00

## Fornecedor: 12181 - A. V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70 %, INCOLOR, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE, CONTENDO 1000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO.	UN	SAUBA	600,000	3,7900	2.274,00
3	ÁLCOOL GEL A 70% EMBALAGEM C/ 500G. AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LAUDO DE COMPOSIÇÃO.	UN	SAUBA	1.000,000	2,8900	2.890,00
5	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UN	ARQUIPLAST	35,000	6,1900	216,65
7	COPO DESCARTAVEL DE 180ML CAIXO CONTENDO 25 TIRAS DE 100 UNIDADES	CX	COPO SOL	100,000	50,1500	5.015,00
9	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL NA FRAGANCIA DE LAVANDA INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMINIO COM CONTEUDO DE 400ML E PESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS.	UN	ULTRAFLEX	80,000	5,7500	460,00
16	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, 100%ECOLÓGICA, EMBALAGEM C/ 8 UND, 60 GRAMAS.	PCT	INOVARE	80,000	0,9500	76,00
20	INSETICIDA AEROSOL SPLAY, FRASCO C/ 300 ML, SEM ODOR, AÇÃO TOTAL CONTRA PERNILONGOS, MOSCAS, BARATAS, FÓRMIGAS E INCLUSIVE MOSQUITOS DA DENGUE.	UN	ULTRA INSET	30,000	5,4500	163,50
25	LUSTRA MÓVEIS 100ML. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, ÓLEO VEGETAL, SOLVENTE VEGETAL E AROMATIZANTES. VALIDADE: 3 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO NO RÓTULO. OBSERVAÇÕES NO RÓTULO: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE: ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CRQ, NÚMERO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO PELA ANVISA; INFORMAÇÕES E TELEFONES DE EMERGÊNCIA NO CASO DE INGESTÃO DO PRODUTO; SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	UN	WORKER	25,000	1,5600	39,00
26	LUVA DE BORRACHA LATEX, REFORÇADA, ANATÔMICO, CANO CURTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE EM RELEVO, DIVERSOS TAMANHOS (ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE. PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, COM SELO DO INMETRO.	PAR	VOLK	100,000	1,5900	159,00
27	LUVA DE BORRACHA LATEX, REFORÇADA, ANATÔMICO, CANO LONGO ATÉ ALTURA DO COTOVELO (APROX. 40CM), SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE EM RELEVO, DIVERSOS TAMANHOS (A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE). PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, COM SELO DE INMETRO.	PAR	VOLK	80,000	1,5900	127,20
32	PANOS PEQUENOS PARA LIMPEZA AMARELINHOS PARA TIRAR PÓ, TIPO FLANELA 100% ALGODÃO 30CM X 40CM.	UN	MARTINS	150,000	0,9300	139,50
36	PASTA ROSA PARA LIMPEZA PESADA NEUTRO/ANTI ALÉRGICO 500 GR	UN	CRISTAL	115,000	3,3800	388,70
40	RODO DE 40 CM COM BORRACHA DUPLA, SUPORTE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA DE 120CM.	UN	CANADA	25,000	4,4100	110,25
42	SABÃO EM PÓ SACHE DE 1KG, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO, ALCALISANTE, FARDO COM 20 SACHE DE BOA QUALIDADE	FARD	ULTRA CLAS	200,000	2,8000	560,00
46	SACO PARA LIXO, COR PRETO OU AZUL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, GRAMATURA DE 8 MICRAS. EMBALAGEM COM 100 SACOS.	PCT	IDEAL PLAST	200,000	6,2800	1.256,00
50	SAPÓLIO EM PÓ 300G.	UN	SANNY	30,000	1,5500	46,50
53	SUPORTE PARA SABONETEIRA DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA SER FIXADO NA PAREDE.	UN	BELLA PLUS	18,000	12,7400	229,32
54	SUPORTE PARA TOALHEIRO PAPEL INTERFOLHADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE PARA SER FIXADO NA PAREDE	UN	BELLA PLUS	18,000	17,9900	323,82
55	TOALHA DE ROSTO CLARAS, MEDINDO NO MÍNIMO 50X80CM.	UN	KARICIA	30,000	4,4500	133,50

**Fornecedor: 12368 - L & L CAVASSIM LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AROMATIZANTE DE VASO SANITÁRIO PEDRA 35G (PASTILHA CIRCULO)	UN	SANY	800,000	0,8900	712,00
12	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, BASE OVAL, EM MADEIRA TOTALMENTE LISA COM TAMANHO APROXIMADO DE 12CM, COM CERDAS SINTÉTICAS DE 2,5 CM.	UN	LOCATELLI	35,000	1,9000	66,50
13	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE. CABO, CEPA E SUPORTE DE PLÁSTICO POLIPROPILENO.	UN	ABBMIX	60,000	2,3000	138,00
18	GARRAFA TERMICA 1 LITRO INOX	UN	TERMOLAR	12,000	44,8500	538,20
19	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS INOX	UN	TERMOLAR	10,000	73,9000	739,00
24	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, REFORÇADO, COM TAMPA E PEDAL PARA ABRI- LÁ, CAPACIDADE MÍNIMA 40 LITROS.	UN	TRITEC	30,000	44,9000	1.347,00
56	VARAL DE CHÃO COM ABAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, NA COR BRANCA; TAMANHO 1,82M APROXIMADAMENTE.	UN	MOR	10,000	71,0000	710,00
57	VASSOURA DE MILHO	UN	COLONIAL	25,000	10,1900	254,75

**Fornecedor: 12371 - JUNKES DISTRIBUIDORA LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	PÁ EM POLIPROPILENO P/ RECOLHER LIXO, C/ CABO DE 70 A 90CM.	UN	HARACEM	30,000	2,7400	82,20

**Fornecedor: 16555 - ILHAPEL INDUSTRIA DE PAPEL EIRELI - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	PAPEL TOALHA INTER FOLHA BRANCA (PACOTE COM 1.000 FOLHAS) 100% CELULOSE	FARD	ILHAPEL	1.100,000	6,1900	6.809,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona"

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal n.º 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 29 de Janeiro de 2019.

Assinatura do Responsável

### Empresas Participantes:

A. V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ: 16.858.182/0001-76

CASA DAS EMBALAGENS PLAST CENTER LTDA ME

CNPJ: 18.854.895/0001-97

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 29 de Janeiro de 2019.

Assinatura do Responsável

**Empresas Participantes:**

COMERCIAL MULTVILLE EPP

CNPJ: 06.220.022/0001-43

ILHAPEL INDUSTRIA DE PAPEL EIRELI - ME

CNPJ: 19.726.379/0001-40

J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

CNPJ: 27.734.238/0001-05

JUNKES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 25.267.561/0001-82

L & L CAVASSIM LTDA - ME

CNPJ: 13.879.794/0001-57

PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 26.682.219/0001-01

RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJ. DE PROD. DE LIMPEZA EI

CNPJ: 19.664.337/0001-21

SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 12.970.750/0001-75

VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME

CNPJ: 11.414.789/0001-43

ZELI ODETE DA SILVA - ME

CNPJ: 19.232.159/0001-60